

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a renovação do registro em caráter provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHADAI, CNPJ: 05.600.136/0001-56, CEAAD, nº 07/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, e Resolução nº 08, de 13 de julho de 2022, por um período de 3 (três) anos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 08, de 13 de julho de 2022, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 09ª Plenária de 2024, ocorrida em 05/09/2024, que acolheu o Parecer Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 07, de 05 de julho de 2024, publicada no DODF nº 128, de 08 de julho de 2024, página 16, conforme Processo SEI nº 00400-00017974/2020-07, resolve:

Art. 1º Renovar para a entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHADAI, CNPJ: 05.600.136/0001-56, o registro provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 07/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 10º, Inciso XXVI, do Decreto Distrital nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, que aprovou o Regimento Interno do DER-DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 57, de 21 de junho de 2024, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, página 40, o ato que tem como objetivo a elaboração de Minuta de Instrução Normativa visando a regulamentação e normatização de uso, e padronização de veículos e viaturas oficiais no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 264, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Selo Empresa Parceira da Juventude NEOENERGIA BRASÍLIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceira da Juventude à empresa NEOENERGIA BRASÍLIA, CNPJ: 07.522.669/0001-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 265, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Banco de Talentos da Juventude do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 7º Lei Distrital nº 6.951, de 20 de setembro de 2021, que instituiu o Estatuto da Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Institui o Banco de Talentos da Juventude do Distrito Federal, com o objetivo de cadastrar e promover a inserção de jovens entre 18 a 29 anos, em situação de desemprego, no mercado de trabalho.

Art. 2º O Banco de Talentos da Juventude do Distrito Federal visa identificar, cadastrar e encaminhar os jovens cadastrados para oportunidades de emprego e desenvolvimento profissional junto às empresas, organizações não governamentais, órgãos públicos e demais entidades parceiras.

Art. 3º O cadastro no Banco de Talentos da Juventude do Distrito Federal será voluntário e deverá ser realizado por meio de formulário disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado da Família e Juventude, e em outros canais físicos e digitais que venham a ser definidos.

Art. 4º Poderão se cadastrar no Banco de Talentos da Juventude do Distrito Federal os jovens que atendam aos seguintes requisitos:

I - idade entre 18 e 29 anos;

II - situação de desemprego no mínimo de 1 (um) ano;

III - residir, no mínimo, 5 (cinco) anos no Distrito Federal.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Família e Juventude, em parceria com demais órgãos públicos, empresas e instituições, desenvolverá ações voltadas para a integração dos jovens ao mercado de trabalho, tais como:

I - estágios, programas de trainee e outras modalidades de inserção no mercado de trabalho;

II - fomento ao empreendedorismo jovem.

Art. 6º Caberá à Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria Executiva de Políticas de Juventude, a coordenação, gestão e encaminhamento do jovens cadastrados no Banco de Talentos da Juventude do Distrito Federal, estabelecendo parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, e monitorando o impacto das ações realizadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de setembro de 2024

PROCESSO: 00111-00001957/2020-13. INTERESSADA: Igreja Presbiteriana Renovada. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

AUTORIZO, com alicerce no despacho da Assessoria de Acompanhamento de Projetos da Secretaria da Família e Juventude, o sobrestamento dos autos por 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho. Ao Gabinete do Secretário para promover o sobrestamento dentro do prazo estipulado. Após vencido, retomem-se os autos à Assessoria de Assuntos Religiosos para realizar uma nova busca ativa.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 37, DE 05 SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 36, de 02 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, de modo virtual, via Zoom, foi iniciada a Vigésima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/Fundurb, pela Sra. Janaína Domingos Vieira, Secretária Adjunta da Subsecretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seaduh, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh e Vice-Presidente do CAF/Fundurb, contando com a presença dos membros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes no roteiro a seguir transcrito: 1. Abertura dos trabalhos. 2. Verificação de quórum. 3. Informes do Presidente. 4. Apreciação e aprovação da Ata da 51ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2023. 5. Itens para Deliberação. 5.1. Processo nº 00110-00000645/2024-44. 6. Assuntos gerais. 7. Encerramento. Prosseguiu-se imediatamente ao item 1. Abertura: A Sra. Janaína Domingos Vieira iniciou a reunião cumprimentando a todos. 2. Verificação de quórum: Com a palavra, a Sra. Kenia Mirtes de A. Joffily Bezerra, Chefe Substituta da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados – Ascol, informou haver quórum regimental. 3. Informes do Presidente: Não havendo informes passou-se ao item. 4. Apreciação e aprovação da Ata da 51ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2023. A Ata foi aprovada pela unanimidade dos presentes, sem alterações. 5. Itens para Deliberação. 5.1. Processo nº 00110-00000645/2024-44. Interessado: SODF. Assunto: Solicitar autorização do CAF/Fundurb para utilizar recursos do fundo no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a fim de abarcar, parcialmente, as despesas com a contratação de